



PREVJUS
Instituto de Previdência
dos Servidores do Município de Jussara

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA
PREVJUS**

Avenida José Bonifácio, 726-A, Centro, CEP.76.270-000, Fone (62)3373-2328,
CNPJ 05.091.179/0001-53 / prevjus@hotmail.com

**DECRETO N.º 70/2023.
PUBLICADO**

Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site www.jussara.go.gov.br no dia

Data: 02/02/2023

"AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) ROSICLER CARRION GOMES TRINDADE A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) **ROSICLER CARRION GOMES TRINDADE**, para efeito de aposentadoria junto ao **PREVJUS**, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em **24 de outubro de 2022**, sob o nº **12021080.1.00697/22-2** em apenso, que representa um tempo de contribuição de **07 (sete) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias, já retirando o período concomitante.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com os seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de fevereiro do ano de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jussara, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Maria Idali da Silva Bontempo
Prefeita Municipal